

## ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DO TRIÂNGULO E DO GRUPO OCIDENTAL

Aviso n.º 411/2008 de 25 de Agosto de 2008

### SECÇÃO I – ENTIDADE ADJUDICANTE

#### I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental, SA

À atenção de: Presidente do Júri do Concurso

Endereço: Avenida Gago Coutinho e Sacadura Cabral, nº 07 - Código postal 9900-062 -

Localidade / Cidade Horta - País PORTUGAL

Telefone: 292 208 300 – Fax: 292 208 315 - Correio Electrónico: portohorta@aptosa.com

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Indicado em I.1)

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO: Indicado em I.1)

I.4) ENDEREÇO ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1)

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE: Organismo de direito público

### SECÇÃO II - OBJECTO DO CONCURSO

#### II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras: Execução

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante: Empreitada de Construção da Gare Marítima do Porto da Vila da Calheta, na Ilha de São Jorge.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso: Empreitada de Construção da Gare Marítima do Porto da Vila da Calheta, na Ilha de São Jorge.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços: Vila da Calheta, Ilha de São Jorge, Região Autónoma dos Açores.

Código NUTS PT200 ACORES

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) \*

Objectos principais

Vocabulário principal Vocabulário complementar

45 21 00 00 2

II.1.9) Divisão em lotes: Não

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?: Não

#### II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total: A proposta deverá ser feita para a totalidade dos trabalhos que constituem a empreitada.

Valor base, sem IVA: 260 000,00 - Moeda: EURO

### II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em meses e/ou dias a partir da data da consignação: 10 meses

## SECÇÃO III - INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

### III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas: Para apresentação de proposta a concurso não é exigida a prestação de caução. O concorrente ao qual for adjudicada a empreitada prestará uma caução no valor correspondente a 5% do preço total de adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam: A empreitada é por preço global, nos termos da alínea a) do nº 1 do Artigo 8º e do Artigo 9º do Decreto-Lei no 59/99, de 2 de Março, sendo as condições de pagamento estipuladas no Caderno de Encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços:

a) Poderão apresentar-se a concurso empresas ou agrupamentos de empresas, residentes ou não residentes, sem qualquer modalidade jurídica de associação no momento em que se apresentem a concurso, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício de actividade de empreiteiro.

b) A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pela manutenção da sua proposta, com as legais consequências.

c) No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão na modalidade de Consórcio Externo em regime de responsabilidade solidária, em conformidade com o Decreto-Lei nº 231/81, de 28 de Julho.

### III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/ do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida: Só podem ser admitidos a concurso os concorrentes que comprovem a sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica nos termos dos artigos 67º e seguintes do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, e do Programa de Concurso, nomeadamente:

a) Os titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P (InCI, I.P.) que apresentem alvará contendo as seguintes habilitações, nos termos do Decreto-Lei nº 12/2004, de 9 de Janeiro, e de acordo com a Portaria nº 19/2004, de 10 de Janeiro):

i) A 1ª Subcategoria da 1ª Categoria (edifícios e património construído, edifícios de construção tradicional), em classe que cubra o valor global da proposta;

ii) As subcategorias das categorias seguintes, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no nº 6.3 do Programa de Concurso:

- A 4ª, a 5ª e a 8ª Subcategoria da 1ª Categoria;

- A 1ª, a 7ª, a 8ª, a 10ª e a 12ª Subcategorias da 4ª Categoria (instalações eléctricas e mecânicas);

- A 2ª, a 9ª, a 10ª, a 11ª e a 12ª Subcategorias da 5ª Categoria (outros trabalhos).

iii) Desde que não seja posto em causa o disposto no nº 3 do Artigo 265º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a estes vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respectivas, de acordo com o nº 6.3 do Programa de Concurso.

b) Os concorrentes não detentores de alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo I.P. (InCI, I.P.), devem apresentar o certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros, adequado à obra posta a concurso e aprovados nos termos previstos no Artigo 68º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, por uma das entidades indicadas no nº 1 do anexo I ao Programa de Concurso Tipo da Portaria nº 104/2001, de 21 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 3/2002, de 4 de Janeiro, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista.

c) Os não titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo InCP I.P. ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovada nos termos do disposto no artigo 68º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, bem como aqueles a que se refere a alínea a) do Artigo 54º do mesmo Decreto-Lei, devem apresentar os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos nºs 15.1 e 15.3 do Programa de Concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica - Documentos comprovativos exigidos: A documentação comprovativa da situação jurídica ou administrativa, encontra-se estipulada no nº 9 do Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - Documentos comprovativos exigidos: A documentação comprovativa da capacidade económica e financeira, encontra-se estipulada no número 15 do Programa do Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica - Documentos comprovativos exigidos: A Documentação comprovativa da capacidade técnica encontra-se estipulada no nº 15 do Programa de Concurso.

Níveis mínimos de condições exigidos:

i) A execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a € 190 000,00 (cento e noventa mil euros), devidamente comprovada por declaração dos donos de obra;

ii) Comprovação da adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;

iii) Comprovação da adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

## SECÇÃO IV - PROCESSOS

### IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

### IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância)

a) Condições mais vantajosas de preço (55%)

b) Qualidade técnica da proposta (45%), avaliada por:

b1) Processos construtivos adoptados e meios disponíveis (15%);

b2) Adequabilidade do plano de trabalhos (15%);

b3) Adequabilidade do plano de mão-de-obra (10%);

b4) Adequabilidade do plano de equipamentos (5%).

Por ordem decrescente de importância: Sim

### IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção: 25/08/2008 - Custo 300,00 Moeda EURO

Condições e forma de pagamento:

a) Pedido formulado por escrito, identificando o interessado e respectivo endereço, dirigido à APTO, SA, com endereço indicado em I.1;

b) O pagamento será efectuado em numerário ou cheque passado à ordem de APTO, SA

c) Prazo de fornecimento: 6 dias úteis após a recepção do pedido por escrito.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação: 04/09/2008 -

Hora: 17:00

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação: PT

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta: 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

O acto de abertura das propostas é público, só podendo nele intervir as pessoas credenciadas pelos concorrentes, nos termos do número 5.2 do Programa de Concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data: 05/09/2008 – Hora: 10:00 – Local: Indicado em I.1

## SECÇÃO VI - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?: Não

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários?: Sim

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

Pro-Convergência

11 de Agosto de 2008. - O Presidente do Conselho de Administração. *Ângelo Leonardo Andrade.*